

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere a adjudicação do pagamento do transporte especial, até ao montante previsto de 431,20€ (quatrocentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), conforme tabela em anexo ao processo. _____

2. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 7391 e 7392/2017, efetuados com base no cabimento 6350/2017.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

_____ -CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA: _____

1 - “ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão (ARU), com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) - Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto-, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 5 de dezembro de 2014 e publicada em Diário da República através do Aviso n.º 3972/2015. _____

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte da área consolidada de Vila Nova de Famalicão, por se entender que a mesma se encontra no



âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, “em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade”, justificando uma intervenção integrada. _____

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam edifícios cujo estado de degradação, designadamente na componente da segurança e conforto, é bastante comprometedor para um nível de qualidade de vida desejável. _____

Verificou-se que estas áreas incluem edifícios cujo estado de conservação reflete anomalias graves e muito graves, ou seja, aquelas que: _____

- Prejudicam o uso e conforto e que requerem trabalhos de difícil execução. _____
- Colocam em risco a saúde e/ou a segurança, podendo motivar acidentes. _____

Além disso, também se constatou que por uma questão de equidade se deveria proceder à integração das áreas adjacentes aos arruamentos que definem os atuais limites, assim como à inclusão dos edifícios com valor patrimonial. _____

Torna-se, portanto, relevante a integração destas áreas em ARU, de forma a prosseguir com os objetivos da reabilitação urbana, designadamente os objetivos estratégicos subjacentes à sua delimitação, dos quais se evidencia a necessidade de: _____

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; _____
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados; _____
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma

integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica; _____

- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente. _____

Desta forma pretende-se eliminar discrepâncias em áreas territoriais com características urbanas semelhantes, permitindo enquadrá-las nos programas vocacionados para a reabilitação urbana, assim como no quadro dos benefícios fiscais e no instrumento de financiamento recentemente contratualizado. Face ao exposto, propõe-se a inclusão das frentes urbanas adjacentes aos seguintes arruamentos: _____

- Avenida 9 de julho; _____

- Rua do Príncipe Real; _____

- Rua Amadeu Mesquita; _____

- Rua Ernesto Carvalho; _____

- Avenida 25 de abril; _____

- Rua José Carvalho; _____

- Rua Francisco Oliveira e Silva; _____

- Rua Aberto Sampaio; _____

- Avenida de França; _____

- Travessa da Avenida de França; _____

- Rua da Castela. _____

Esta alteração traduz-se num aumento de área de 119 ha para 155 há, incidente sobre área territorial da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. _____

A proposta de (re) delimitação da ARU enquadra-se no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. _____

Dispõe o n.º 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. _____

Atenta a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com atual redação, _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. A aprovação da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, de 119 ha para 155 ha, com a fundamentação constante no documento anexo e cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido, que contém: _____

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; _____

b) A planta com a alteração de delimitação da área abrangida; _____

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com atual redação.

2. Remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação e ainda para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com os n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para aprovar os benefícios fiscais da sua competência e decorrentes da presente proposta, condicionando a renovação de isenção de IMI para um novo período de cinco anos a informação técnica dos serviços sobre a manutenção dos requisitos para a isenção e subsequente aprovação pelos órgãos próprios.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-REMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

A SEGUIR SE TRANSCREVE O TEOR DA DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Atento o disposto no nº 1 do Artigo 25 do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro: “a ordem do dia deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião”. —

Atento o regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, aprovado em reunião de 19 de Outubro com os votos da coligação PSD/PP que no seu nº 2 do artigo 8º prescreve que “a Ordem do Dia é entregue a todos os membros com antecedência sobre a data da reunião de pelo menos dois dias úteis, enviando-se-lhes em simultâneo, a respetiva documentação”.

Atento o disposto no aludido regimento aprovado em reunião de Câmara de 19 de Outubro, com os votos da coligação PSD/PP, que no nº 3 do artigo 8º prescreve que “a Ordem do Dia será remetida por protocolo ou em formato digital aos vereadores que assim o declararem.

Atento ao disposto no nº 2 do artigo 53 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro que “a Ordem do Dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação”.